



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 135/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre os feriados municipais.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/10/2024
Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 24 de outubro de 2024.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os feriados municipais.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias de guarda, de acordo com a tradição local, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, assim considerados:

- I - 02 de fevereiro (Dia da Padroeira);
- II - Sexta-feira da Paixão; e
- III - Corpus Christi.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.045, de 20 de outubro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 23 de outubro de 2024,
194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO